



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

EDITAL N° 03/2026/PPGCA/IBEF/UFOPA
ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DO PPG-CIÊNCIA ANIMAL (BIÊNIO 2026-2028)

Este documento estabelece normas para a Eleição de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

DA COMISSÃO ELEITORAL E DE APURAÇÃO

Art. 1º - A Eleição para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador Adjunto(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA), da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), biênio 2026-2028, bem como as atividades da Comissão Eleitoral e de Apuração (CEdA) serão reguladas pelo presente edital.

Art. 2º - A CEdA foi definida pelo Colegiado do PPGCA e nomeada pela Portaria IBEF nº 08/2026-PROPPIT, de 11 de março de 2026.

Art. 3º - É competência da CEdA, dentre outras atribuições:

- I - Zelar pelo cumprimento deste edital;
- II - Organizar e presidir o processo eleitoral.

DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 4º - São eleitores(as) no pleito previsto neste edital:

§ 1º Para escolha do(a) Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto:

- I - Docentes do corpo permanente do PPGCA, inclusive aqueles(as) com afastamento temporário legal;
- II - Discentes do PPGCA, regularmente matriculados(as) no semestre acadêmico vigente; e
- III - Técnicos(as) administrativos(as) vinculados(as) ao IBEF, inclusive aqueles(as) com afastamento temporário legal.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À COORDENAÇÃO

Art. 5º - Serão aceitos(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal os(as) docentes do PPGCA que se declarem oficialmente candidatos(as) aos respectivos cargos e que atendam aos seguintes critérios:

- I - Ser docente permanente do programa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

II - Possuir título de Doutor na área do programa.

III - Ter experiência em magistério superior e pesquisa.

IV - Ter disponibilidade para ocupar o cargo, sendo que o(a) coordenador(a) deverá garantir 20 h semanais na coordenação do Programa;

V - Não se encontrar afastado(a), mesmo que temporariamente, no momento da posse no cargo;

VI - Ser residente em Santarém;

VII - Não exercer mandato de Coordenador(a), Coordenador(a) Adjunto(a) ou Vice-Coordenador(a) em outros programas ou cursos de graduação.

Art. 6º - Os membros docentes da CEa referentes à portaria Nº 08/2026 - PROPPIT não poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 7º - As composições devem se inscrever formalmente, enviando a ficha de inscrição (Anexo II), juntamente com 1 (uma) foto do(a) candidato(a) a coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto que estará visível na plataforma de votação online, para o e-mail (ppgca.ibef@ufopa.edu.br) no período indicado no Calendário Eleitoral (Anexo I).

§ 1º Cada composição deve ser formada por 2 (dois) candidatos(as), sendo 1 (um(a)) para o cargo de Coordenador(a) e 1 (um(a)) para o cargo de Coordenador(a) Adjunto(a).

§ 2º Serão considerados(as) eleitos(as) para os cargos de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do PPGCA os membros da composição mais votada no pleito.

§ 3º Caso a composição mais votada decline dos cargos, será considerada eleita a 2ª (segunda) mais votada, e assim sucessivamente.

DAS ELEIÇÕES

Art. 8º - A votação e apuração dos votos no processo eleitoral serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphone conectado à internet, por meio de login e senha padrão dos(as) usuários(as) previamente cadastrados(as) (servidores(as) e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o(a) eleitor(a) terá acesso à eleição dos Coordenadores.

§ 3º A página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos(as) candidatos(as) concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação os eleitores deverão digitar os números do(a) candidato(a) de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao(a) eleitor(a) e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este(a) terá direito a duas tentativas para acerto; em caso de persistência do erro o(a) eleitor(a) será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

§ 12º Na impossibilidade de utilização do SIGEleição, em decorrência de indisponibilidade operacional ou de limitações relacionadas à greve dos servidores técnicos, a votação e a apuração dos votos ocorrerá de forma presencial, mediante utilização de cédulas de papel, na **Sala 07 do prédio do IBEF**, em Santarém, bem como nas **direções dos campi de Monte Alegre e Juruti da UFOPA**.

§ 13º Na hipótese prevista no § 12º, a Comissão Eleitoral divulgará previamente os procedimentos específicos para votação, apuração e fiscalização do pleito.

Art. 9º - O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da apuração dos votos será realizado o processo de conferência de votos pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um(a)) fiscal indicado por cada Composição e candidato(a), que poderá ser o(a) próprio(a) interessado(a), de modo a garantir que todos os(as) candidato(as) estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

Art. 10º - O período de votação está definido no Calendário Eleitoral, apresentado no Anexo I, sendo válidos os votos recebidos exclusivamente pelo sistema indicado na redação do artigo 8º, até às 23:59 do último dia de votação.

Art. 11º - Cada discente, conforme estipulado no art. 4º deste edital, pode votar apenas uma única vez e em apenas uma composição para os cargos que compõem a Coordenação do Programa.

Art. 12º - Cada docente permanente, conforme estipulado no art. 4º deste edital, pode votar uma única vez e em apenas uma composição para a Coordenação.

DA APURAÇÃO

Art. 15º - A apuração dos votos e a publicação dos resultados serão feitas nos períodos indicados no Calendário Eleitoral deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Art. 16º - Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição, da Ufopa.

Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização do SIGEleição, em decorrência de indisponibilidade operacional ou de limitações relacionadas à greve dos servidores técnicos, a apuração dos votos será realizada manualmente pela Comissão Eleitoral, nos locais de votação previstos neste edital.

Art. 17º - O critério de apuração dos resultados finais do pleito para a Coordenação, definido pela CedA, obedecerá à seguinte fórmula:

Resultado Final = (Votos Docentes + Votos Discentes + Votos Técnicos Administrativos) / 3

Art. 18º - Os critérios para desempate do pleito para a Coordenação são os seguintes:

I - Maior número de votos entre os docentes;

II - Mais tempo de docência no PPG Ciência Animal;

III - Idade (a composição que possua o(a) candidato(a) mais idoso(a) ganha).

Parágrafo único - Os critérios de desempate serão adotados na ordem acima até a determinação dos vencedores.

Art. 19º - À CedA cabe publicar os resultados das eleições, garantindo o princípio da transparência na administração pública, na página do PPGCA e/ou em outro canal de comunicação da Ufopa.

Parágrafo único - Será registrado em documento próprio (ata) o resultado da apuração, bem como as principais ocorrências, constando assinaturas dos membros da CedA. O referido documento será divulgado e deliberado em reunião de Colegiado e, posteriormente, arquivado na secretaria do PPGCA.

Art. 20º - Nos mapas de apuração deverão constar os números de:

I - Eleitores por categoria;

II - Votantes por categoria;

III - Votos nulos;

IV - Votos brancos;

V - Votos para cada composição candidata à Coordenação;

DA NULIDADE DA ELEIÇÃO

Art. 21º - Será considerada nula a eleição caso não atinja 10% (dez por cento) do quórum de eleitores do PPGCA.

Art. 22º - Será considerada nula a eleição se o número de votos brancos e nulos for superior ao

número de votos válidos do candidato mais votado.

Art. 23º - Será considerada nula a eleição no caso de chapa única não obter mais da metade dos votos válidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL
DOS RECURSOS

Art. 24º - É garantido a qualquer eleitor(a) ou candidato(a) o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral.

Art. 25º - Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito à CedA, através do e-mail (ppgca.ibef@ufopa.edu.br).

Parágrafo único. Os recursos encaminhados à secretaria do programa serão analisados pela CedA.

Art. 26º - A CedA terá o prazo de 48 horas para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s)(à) (às) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

Art. 27º - Após a divulgação da homologação das inscrições, é garantido no prazo de 48h, conforme disposto no Calendário Eleitoral (Anexo I), o pleno direito de qualquer eleitor(a) ou candidato(a) impetrar recursos questionando o resultado.

Art. 28º - Após a divulgação do resultado final da eleição, é garantido no prazo de 48h, conforme disposto no Calendário Eleitoral, o pleno direito de qualquer eleitor(a) ou candidato(a) impetrar recursos questionando o resultado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - A posse dar-se-á em até 30 dias úteis, após a homologação do resultado final no Colegiado do PPGCA.

Art. 30º - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela CedA em primeira instância, cabendo ao solicitante recorrer às instâncias colegiadas superiores quando necessário.

Art. 31º - Este edital entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCA.

Art. 32º - O prazo de recurso deste edital é de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

Santarém, 15 de março de 2026.

Comissão Eleitoral
PORTARIA PROPPIT Nº
08/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL - PPGCA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

EVENTO	DATA
Constituição da comissão eleitoral	11/03/2026
Lançamento do edital no site do PPGCA	30/03/2026
Recurso de contestação ao edital	31/03 e 01/04/2026
Prazo para análise da contestação do edital	02/04/2026
Inscrição das Composições à Coordenação	03 a 04/04/2026
Homologação das Inscrições	06/04/2026
Publicação das inscrições no site do PPGCA	07/04/2026
Recurso sobre a Homologação das inscrições	07 a 09/04/2026
Lista Homologada Final das inscrições	10/04/2026
Divulgação da lista de votantes no site do PPGCA	10/04/2026
Prazo para interposição de recurso da lista de votantes	13/04/2026
Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos da lista de votantes	14/04/2026
Homologação final e divulgação da lista de votantes no site do PPGCA ou outro meio	14/04/2026
Eleição	20/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar da eleição	21/04/2026
Recurso sobre o Resultado da eleição	22/04/2026
Publicação do Resultado Final da eleição no site do PPGCA	23/04/2026
Reunião do Colegiado PPGCA para homologação do Resultado Final da eleição	24/04/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL - PPGCA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COMPOSIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO PPGCA

Declaramos que somos candidatos(as) à Coordenação do PPGCA, e estamos ambos(as) cientes das regras do processo eleitoral.

Assinatura: _____

[Nome do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)]:

SIAPE: _____

Assinatura: _____

[Nome do(a) Candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto]:

SIAPE: _____

Número da chapa: _____(02 dígitos)

Anexar foto do(a) candidato(a) a coordenador(a), nos termos do art. 7º.